



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 1.770, DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as montadoras de veículos utilizarem, na fabricação de seus produtos, 70% de peças produzidas no Brasil.

Autor: Deputado VICENTINHO

Relator: Deputado JOÃO MAIA

I – RELATÓRIO

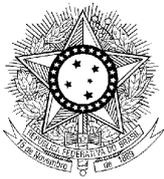
O projeto de lei em pauta estabelece um índice de nacionalização mínimo de 70% das peças na fabricação de veículos automotores no Brasil.

É concedido um prazo de dois anos para as montadoras se adaptarem ao índice de nacionalização mencionado.

O Poder Executivo deverá regulamentar a forma de fiscalização do cumprimento da norma e as penalidades por descumprimento.

Além desta Comissão, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A indústria automobilística possui papel de destaque na matriz industrial do Brasil, gerando muitos empregos, tanto diretos nas próprias montadoras, quanto no seu entorno produtivo, no segmento de autopeças.

É também uma das chamadas atividades “portadoras de futuro”, especialmente considerando a cada vez mais presente eletrônica embarcada, que torna os automóveis cada vez mais “inteligentes”. É muito razoável postular que as inovações da indústria automotiva geram efeitos de transbordamento não apenas para os outros elos de sua cadeia produtiva, como para outros setores da economia brasileira.

Não a toa há uma tendência generalizada dos países que possuem sua própria indústria automobilística a adotarem medidas ostensivas de proteção à produção nacional. O exemplo mais conhecido foi o EUA quando as montadoras japonesas invadiam o país com seus modelos muito mais baratos que as nativas GM e Ford.

No Brasil, são sabidas as dificuldades por que passa a indústria nacional em função da excessiva valorização do câmbio. Chama-se a atenção na mídia especializada ao risco de desindustrialização do país todo o tempo. A proteção das montadoras que aqui produzem é chave para evitar que outros países exportem o seu desemprego para o Brasil, gerando indesejado contágio da crise internacional.

Para as montadoras que ainda não cumprirem este percentual mínimo, o projeto confere um período de carência de dois anos, permitindo uma transição gradual e não traumática ao novo regime.

Note-se que também estamos adotando índices de nacionalização na indústria de petróleo para a exploração do pré-sal. Nesse caso, a própria Petrobrás reconhece a importância de desenvolver uma indústria nacional que garanta nossa soberania nesta área. As preocupações com a indústria automobilística não podem ser diferentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Sendo assim, consideramos de grande oportunidade esta proposta do Deputado Vicentinho e **somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.770, de 2011.**

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado JOÃO MAIA
Relator